



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 108-2022.

EXPEDIENTE
21/11/22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 108-2022 que “ALTERA O §2º DO ART. 2º DA LEI 4.721, DE 31 DE AGOSTO DE 2005, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto.

A Nobre Vereadora justificou a esta Casa a proposta às fls. 03.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo; pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação; e pela Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural; pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; não tendo estas apontado qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa alterar o §2º do art. 2º da Lei 4.721, de 31 de agosto de 2005, para ampliar a Sessão Plenária do “Vereador Estudante” com intuito de promover de forma mais ampla a discussão e provocar o debate sobre políticas públicas.

O presente projeto não irá gerar despesas de forma direta ou indireta à Administração Pública, razão pela qual não há óbices para a sua regular tramitação e conseqüente aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, concluímos que o projeto merece seguir para votação de mérito em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO